



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE**  
Praça João Macagnan, n. 322 / Fone/Fax: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0778  
E-mail: [cmaguadoce@yahoo.com.br](mailto:cmaguadoce@yahoo.com.br) / Site: [www.cvaguadoce.sc.gov.br](http://www.cvaguadoce.sc.gov.br)  
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.



## MOÇÃO DE APOIO

N. 023/2023 DE 29-09-2023

Autor: **Rudimar Bergossa.**

Participações: **Paula Cristina Mendes Gatelli, Anilton Tonial, Alex Matheus Piaia, Laerte Nivaldo dos Santos, Agenor José Nichetti, Evandro Carlos Zanatto, Jorge Rone Haslinger, e Aloir Gonçalves da Conceição.**

O vereador e os demais vereadores e vereadora, que abaixo se subscrevem, da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce (Poder Legislativo Luiz Bedin Lei Municipal n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), comparece à presença dessa Casa Legislativa para apresentar a seguinte moção:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE APRESENTA E REQUER OUVIDO O PLENÁRIO O ENVIO DA PRESENTE MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI DO CONTROLE POPULACIONAL DOS JAVALIS, A SER ENCAMINHADA AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SR. VALDIR COLATTO; AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, SR. MAURO DE NADAL; E AO DEPUTADO ESTADUAL SR. LUCAS NEVES.**

### 2. Exposição de Motivos

Prezados Senhores,

O vereador e demais vereadores e vereadora, que abaixo se subscrevem, da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei Municipal n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011) no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam moção de apoio ao projeto de lei do controle populacional dos javalis, a ser encaminhada ao Secretário de Agricultura do Estado de Santa Catarina, Senhor Valdir Colatto; ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Senhor Mauro de Nadal; e ao deputado estadual Senhor Lucas Neves.

Ressalta-se que a invasão de javalis em nossos campos e lavouras está causando prejuízos enormes para nossos produtores rurais, pois a ação predatória desta espécie exótica invasora tem causado estragos em lavouras de produtores rurais, bem como, tendo ocasionado prejuízos na pecuária.

Fatos recentes demonstram que o javali em contato com os rebanhos de pecuária tem causado aborto em muitas vacas, motivados pelo uso do mesmo coxo de sal. Por falta de predadores naturais, estes animais têm se reproduzido em larga escala nas áreas rurais





brasileiras, causando danos ambientais que contribuem para o assoreamento de nascentes de rios e riachos e prejuízos à flora e à fauna.

Destaca-se que esses animais atacam espécies nativas, se alimentando de ovos e filhotes, vindo a causar perdas de até 10% (dez por cento) na lavoura de milho e mais.

Segundo a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) estima que, em uma situação hipotética de que o vírus da febre aftosa ou peste suína atinja a população de javalis, os prejuízos partiriam de R\$ 3 bilhões, com potencial para atingir R\$ 50 bilhões no Brasil.

Segundo estudos de monitoramento o javali pode percorrer até 70 quilômetros por dia, o que torna muito difícil o mapeamento e controle das populações. Além disso, uma fêmea pode dar à luz a até duas ninhadas por ano, com mais de 10 filhotes por gestação.

A invasão dos javalis além dos prejuízos na agricultura e pecuária, virou uma ameaça à suinocultura em virtude de diversas doenças que pode ser vetor, mas fundamentalmente a peste suína é o que mais preocupa. A disseminação deste animais é um grande problema na maior parte das regiões de Santa Catarina, em nosso município, que é essencialmente agrícola, os prejuízos são muitos.

Não temos uma legislação federal regulamentando o controle desta espécie. A Assembleia Legislativa tem demonstrado preocupação quanto a este tema. O deputado serrano Lucas Neves tem trabalhado no sentido de termos uma legislação própria para controlarmos a espécie invasora.

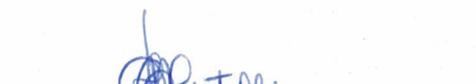
O Projeto de Lei que trará ao Estado uma legislação própria de controle desta “praga” que assola nossa agricultura e pecuária já está tramitando. A presente moção visa apoiar esta iniciativa, sendo que a busca do controle precisa ser imediato, antes que não seja mais possível controlar.

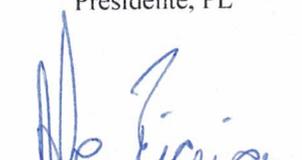
Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente Moção de Apoio.

Água Doce, 29 de setembro de 2023.

  
RUDIMAR BERGOSSA  
Vereador, PP

  
ANILTON TONTIAL  
Presidente, PL

  
PAULA CRISTINA MENDES GATELLI  
Vice-presidente, PL

  
ALEX MATHEUS PIAIA  
Primeiro secretário, MDB













**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE**  
Praça João Macagnan, n. 322 / Fone/Fax: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0778  
E-mail: [cmaguadoce@yahoo.com.br](mailto:cmaguadoce@yahoo.com.br) / Site: [www.cvaguadoce.sc.gov.br](http://www.cvaguadoce.sc.gov.br)  
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.



*Laerte Santos*

LAERTE NIVALDO DOS SANTOS  
Segundo secretário, PP

*Ágenor José Nichetti*

ÁGENOR JOSÉ NICHETTI  
Vereador, PL

*Evandro Carlos Zanatto*

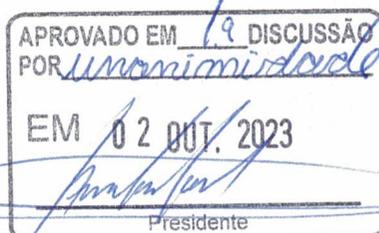
EVANDRO CARLOS ZANATTO  
Vereador, PP

*Jorge Rone Haslinger*

JORGE RONE HASLINGER  
Vereador, PP

*Aloir Gonçalves da Conceição*

ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO  
Vereador, PL



*[Signature]*

*[Signature]*



## Comprovante de abertura de Processo/Protocolo

Número do processo: 00000808/2023

Número único: XHZ.FTV.03Z-I5

Solicitação: Moções

Número do documento:

Requerente: RUDIMAR BERGOSSA

CPF/CNPJ do requerente: 460.186.039-34

Demais Requerente(s): EVANDRO CARLOS ZANATTO, JORGE RONE HASLINGER, ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, AGENOR NICHETTI, LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, ALEX MATHEUS PIAIA, ANILTON TONIAL PRESIDENTE DA CÂMARA, PAULA CRISTINA MENDES GATELLI

Endereço: SAO ROQUE

Complemento:

Bairro: Centro

Loteamento:

Condomínio:

Município: Água Doce - SC

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por:

Local da protocolização:

Localização atual:

Org. de destino:

Protocolado por: ODINGUSTAVO

Atualmente com:

Situação: Não analisado

Em trâmite:

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 29/09/2023 11:34

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: MOÇÃO DE APOIO

N. 023/2023 DE 29-09-2023

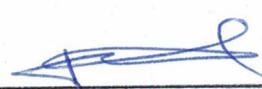
Observação: AUTOR: RUDIMAR BERGOSSA.

PARTICIPAÇÕES: PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, ANILTON TONIAL, ALEX MATHEUS PIAIA, LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, AGENOR JOSÉ NICHETTI, EVANDRO CARLOS ZANATTO, JORGE RONE HASLINGER, E ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO.

O VEREADOR E OS DEMAIS VEREADORES E VEREADORA, QUE ABAIXO SE SUBSCREVEM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE (PODER LEGISLATIVO LUIZ BEDIN LEI MUNICIPAL N. 2.032/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011), COMPARECE À PRESENÇA DESSA CASA LEGISLATIVA PARA APRESENTAR A SEGUINTE MOÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE APRESENTA E REQUER OUVIDO O PLENÁRIO O ENVIO DA PRESENTE MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI DO CONTROLE POPULACIONAL DOS JAVALIS, A SER ENCAMINHADA AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SR. VALDIR COLATTO; AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, SR. MAURO DE NADAL; E AO DEPUTADO ESTADUAL SR. LUCAS NEVES.

  
ODIN GUSTAVO MENDES CORREA ROCHA

(Protocolado por)

  
RUDIMAR BERGOSSA

(Requerente)



# ENC: MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI DO CONTROLE POPULACIONAL DOS JAVALIS. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 04/10/2023 12:33

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

📎 1 anexos (2 MB)

023-2023-RUDIMAR.pdf;

---

**De:** Camara Vereadores <cmaguadoce@yahoo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 4 de outubro de 2023 11:41

**Para:** dep.valdircolatto@camara.leg.br <dep.valdircolatto@camara.leg.br>; jornalismo rural@opresente.com.br <jornalismo rural@opresente.com.br>; rural@opresente.com.br <rural@opresente.com.br>; deluca@opresente.com.br <deluca@opresente.com.br>; andresantos@agricultura.sc.gov.br <andresantos@agricultura.sc.gov.br>; joaoecker@agricultura.sc.gov.br <joaoecker@agricultura.sc.gov.br>; athosfilho@agricultura.sc.gov.br <athosfilho@agricultura.sc.gov.br>; pricilla@agricultura.sc.gov.br <pricilla@agricultura.sc.gov.br>; MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>; LUCAS FELIPE MELO NEVES <lucasneves@alesc.sc.gov.br>; rudimar.bergossa@yahoo.com <rudimar.bergossa@yahoo.com>

**Assunto:** MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI DO CONTROLE POPULACIONAL DOS JAVALIS. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE

Prezado(s) Senhor(es),

A Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce (Poder Legislativo Luiz Bedin), Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), do Município de Água Doce, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ) sob n. 04.405.472/0001-85, com sede na Praça João Macagnan, 322, centro, Município de Água Doce, devidamente representada por meio do Vereador e Presidente da Mesa Diretora na pessoa do Senhor ANILTON TONIAL, inicialmente estende os seus cumprimentos, e nesta oportunidade, manifesta-se a presença de Vossa(s) Excelência(s), a fim de encaminhar via em original do documento em anexo.

## MOÇÃO DE APOIO

**N. 023/2023 DE 29-09-2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE APRESENTA E REQUER OUVIDO O PLENÁRIO O ENVIO DA PRESENTE MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI DO CONTROLE POPULACIONAL DOS JAVALIS, A SER ENCAMINHADA AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SR. VALDIR COLATTO; AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, SR. MAURO DE NADAL; E AO DEPUTADO ESTADUAL SR. LUCAS NEVES.**

De ordem da presidência, encaminhe-se.

Favor confirmar o recebimento,

Atenciosamente,

ODIN GUSTAVO  
Técnico Legislativo Administrativo  
Matrícula 42

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.